



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
23ª Sessão Ordinária - 08/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal estudos técnicos para implantação do “Pátio Municipal de Compostagem e Programa de Valorização de Resíduos Orgânicos”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos técnicos, ambientais, administrativos, operacionais, econômicos, jurídicos e orçamentários destinados à implantação, no Município de Indaiatuba, de um **“Pátio Municipal de Compostagem e Programa de Valorização de Resíduos Orgânicos”**, concebido para receber, mediante critérios previamente estabelecidos, resíduos orgânicos e vegetais com potencial de aproveitamento, especialmente restos de podas, folhas, resíduos provenientes da manutenção de praças, parques, canteiros e demais áreas verdes, materiais orgânicos adequados oriundos de feiras livres e equipamentos públicos, além de borra e filtros de café provenientes de residências, estabelecimentos comerciais, restaurantes, cafeterias, empresas, escolas, repartições públicas e demais pontos geradores que possam integrar voluntariamente a iniciativa.

Sugere-se, ainda, que os estudos avaliem a possibilidade de estruturação de uma **Rede Municipal de Pontos de Coleta de Borra de Café e Resíduos Orgânicos**, mediante utilização de equipamentos públicos e eventual estabelecimento de parcerias ou mecanismos de adesão voluntária com estabelecimentos comerciais, instituições de ensino, empresas, condomínios, associações, entidades assistenciais e demais geradores interessados, observados critérios técnicos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e recebimento dos materiais. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

0040864
03/09/2026 11:53
IND 2343/2026
PROT - CM 4382/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A presente Indicação nasce da necessidade de avançar na gestão dos resíduos sólidos urbanos de Indaiatuba, adotando uma visão moderna de sustentabilidade que não se limite à coleta e à destinação dos materiais descartados, mas que busque identificar aqueles que ainda possuem valor ambiental, econômico e social e possam retornar ao ciclo produtivo de maneira tecnicamente segura.

Entre esses materiais encontram-se os resíduos orgânicos e vegetais, que apresentam elevado potencial de reaproveitamento por meio da compostagem e que, quando adequadamente separados e processados, podem deixar de representar exclusivamente uma obrigação de manejo e destinação para se transformar em matéria-prima capaz de gerar composto orgânico e beneficiar diretamente áreas verdes, projetos ambientais, hortas comunitárias e iniciativas de agricultura urbana do próprio Município.

A compostagem constitui uma alternativa ambientalmente adequada para o tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos, permitindo a transformação controlada de materiais biodegradáveis em composto orgânico estabilizado, com potencial de utilização como condicionador e fonte de matéria orgânica para o solo, observadas as características do material produzido, os controles necessários e as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

A adoção dessa prática está alinhada aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, contemplando, entre seus princípios e objetivos, a prevenção e a precaução, a visão sistêmica da gestão dos resíduos, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem econômico e de valor social e a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo.

Dentro dessa perspectiva, a implantação de um Pátio Municipal de Compostagem poderá representar importante instrumento de planejamento e eficiência na gestão pública, especialmente pela possibilidade de aproveitamento de resíduos vegetais provenientes de serviços de poda e manutenção de praças, parques, canteiros, jardins, áreas de arborização e demais espaços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Materiais que demandam operações de coleta, transporte, processamento e destinação poderão, mediante triagem e tratamento adequados, ser incorporados a um sistema organizado de compostagem, reduzindo potencialmente a quantidade de matéria orgânica encaminhada à disposição final e ampliando o aproveitamento dos recursos já mobilizados pelo Município na manutenção urbana.

Nesse contexto, os resíduos provenientes das podas urbanas apresentam especial importância. Galhos, folhas e demais materiais vegetais possuem significativa quantidade de matéria orgânica e podem desempenhar papel relevante na formação de composto, desde que submetidos a processos tecnicamente adequados e compatíveis com sua natureza.

A proposta, portanto, busca estimular que o Município avalie a transformação de uma parcela desses materiais, atualmente tratados predominantemente como resíduos, em insumos capazes de retornar ao próprio ciclo de manutenção das áreas públicas.

Um dos aspectos de maior relevância desta proposta é a inclusão da borra de café como material a ser considerado na estruturação dessa política pública.

Trata-se de um resíduo produzido diariamente por residências, padarias, cafeterias, restaurantes, empresas, escolas, órgãos públicos e diversos outros estabelecimentos, cuja geração é pulverizada pelo território municipal. Embora muitas vezes seja considerada um resíduo sem utilidade, a borra de café contém matéria orgânica e pode integrar processos de compostagem quando adequadamente segregada e utilizada em composição equilibrada com outros materiais, especialmente resíduos vegetais e materiais estruturantes.

A inclusão da borra de café possui, ainda, importante relação com a educação ambiental e com a proteção da infraestrutura de saneamento.

O descarte inadequado de resíduos em pias, ralos e demais pontos conectados à rede de esgoto deve ser evitado, especialmente quando materiais descartados incorretamente podem contribuir para obstruções e problemas operacionais. Nesse sentido, a criação de uma alternativa organizada para a destinação da borra de café poderá transformar uma orientação ambiental em uma oportunidade concreta de participação da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Em vez de simplesmente orientar o cidadão a não descartar determinado resíduo de maneira inadequada, o Poder Público poderá, mediante estudos de viabilidade, oferecer uma alternativa ambientalmente adequada para sua destinação, estimulando a separação na origem e criando mecanismos para que estabelecimentos comerciais, empresas, escolas, instituições e demais geradores possam encaminhar esse material para aproveitamento no processo de compostagem.

Por essa razão, os estudos propostos poderão avaliar a criação de uma Rede Municipal de Pontos de Coleta de Borra de Café e Resíduos Orgânicos, utilizando, sempre que possível, estruturas públicas ou estabelecendo parcerias e mecanismos de adesão voluntária com estabelecimentos privados e instituições interessadas.

Poderão ser considerados como potenciais pontos participantes escolas, unidades públicas, centros comunitários, feiras livres, mercados, cafeterias, padarias, restaurantes, empresas, instituições de ensino, condomínios, associações, entidades assistenciais e outros locais que apresentem geração relevante desses materiais.

A participação poderá ser organizada mediante cadastramento, adesão voluntária e critérios previamente definidos pela Administração quanto à separação, acondicionamento, armazenamento e entrega ou coleta dos resíduos.

Essa estrutura permitiria que a iniciativa fosse concebida como uma verdadeira cadeia municipal de valorização dos resíduos orgânicos, começando pela separação na fonte geradora, passando pela coleta ou entrega voluntária, transporte adequado, recebimento, triagem, processamento e compostagem, até chegar à utilização responsável do composto produzido.

A organização desse fluxo é fundamental para evitar a contaminação do material e garantir que apenas resíduos compatíveis com o processo sejam incorporados ao sistema.

Por isso, os estudos deverão considerar a definição dos materiais aceitos, dos materiais não permitidos, das condições de acondicionamento, dos procedimentos de recebimento, dos critérios de triagem e dos métodos de tratamento e monitoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

O eventual Pátio Municipal de Compostagem deverá ser concebido, portanto, não apenas como um local físico para armazenamento de resíduos, mas como uma estrutura operacional destinada ao tratamento controlado da matéria orgânica.

Nesse sentido, os estudos poderão avaliar a localização mais adequada, a capacidade de processamento, o modelo de compostagem a ser adotado, a necessidade de equipamentos e estruturas de apoio, as condições de drenagem e controle ambiental, os acessos, os fluxos internos de veículos e materiais, os recursos humanos envolvidos, os procedimentos de monitoramento, a necessidade de licenciamento ou autorizações ambientais e os parâmetros técnicos necessários para garantir a segurança e a qualidade do processo.

Também será importante avaliar a possibilidade de implantação gradual da iniciativa, inicialmente por meio de projeto-piloto em determinadas regiões ou junto a pontos geradores selecionados.

Essa estratégia permitiria ao Município mensurar a quantidade de resíduos disponíveis, o nível de participação da população e dos estabelecimentos, os custos logísticos, a eficiência das rotas de coleta ou entrega, a capacidade de processamento e a qualidade do composto obtido.

A partir dos resultados, a Administração poderá aperfeiçoar o modelo e avaliar sua expansão para outras regiões do Município, utilizando critérios objetivos de desempenho, eficiência e viabilidade econômica, ambiental e operacional.

A proposta poderá ainda estabelecer importante conexão entre a gestão de resíduos e outras políticas públicas municipais, especialmente aquelas relacionadas à arborização urbana, paisagismo, agricultura urbana, segurança alimentar, educação ambiental, recuperação de áreas verdes e manutenção dos espaços públicos.

O composto produzido, desde que submetido aos controles técnicos e às avaliações necessárias para a finalidade pretendida, poderá ser destinado prioritariamente às próprias áreas públicas municipais, como praças, parques, jardins, canteiros, viveiros, áreas de arborização e projetos de recuperação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa utilização poderá contribuir para o retorno da matéria orgânica ao solo e, conforme os resultados dos estudos, reduzir a necessidade de aquisição de determinados insumos utilizados na manutenção das áreas públicas.

Da mesma forma, poderá ser estudada a utilização do composto em hortas comunitárias, hortas escolares, projetos de agricultura urbana, iniciativas socioambientais e outras ações de interesse público.

Eventual distribuição para agricultores familiares, pequenos produtores ou terceiros deverá observar os critérios técnicos, ambientais e jurídicos aplicáveis, considerando as características e a qualidade do composto produzido e as finalidades para as quais sua utilização seja tecnicamente recomendada.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de integração da iniciativa às ações permanentes de educação ambiental do Município.

A compostagem permite demonstrar, de maneira concreta, que a gestão de resíduos não termina quando o material é colocado para coleta. Existe um ciclo que começa na geração, passa pela separação e pelo tratamento e pode terminar com o retorno da matéria orgânica ao solo.

A borra de café, nesse contexto, pode se tornar um importante elemento de comunicação ambiental, justamente por ser um resíduo presente no cotidiano de grande parcela da população e por permitir uma mensagem simples e de fácil compreensão: aquilo que seria descartado pode ser separado, reaproveitado e transformado em benefício para a própria cidade.

A iniciativa poderá, ainda, estimular a participação do setor privado e da sociedade civil na gestão responsável dos resíduos, mediante a criação de mecanismos de adesão e reconhecimento de estabelecimentos parceiros.

Poderá ser avaliada, por exemplo, a instituição de identificação ou certificação municipal para estabelecimentos que realizem a separação e destinação adequada da borra de café e de outros resíduos orgânicos, desde que a medida seja considerada juridicamente e administrativamente viável.

Tal mecanismo poderá contribuir para reconhecer publicamente estabelecimentos que adotem boas práticas ambientais e, ao mesmo tempo,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

estimular a formação de uma rede de participação voluntária em torno da política municipal de valorização de resíduos.

Sob a perspectiva econômica, a realização dos estudos permitirá avaliar de maneira objetiva a relação entre os custos de implantação e operação da iniciativa e os benefícios potencialmente decorrentes da redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final, do aproveitamento dos resíduos de poda, da produção de composto e da eventual redução da aquisição de determinados insumos utilizados na manutenção das áreas públicas.

Dessa forma, a proposta não deve ser analisada exclusivamente como uma nova despesa ambiental, mas como uma possibilidade de reorganização dos fluxos de materiais e melhor aproveitamento dos recursos já movimentados pela Administração Municipal.

A iniciativa também se harmoniza com o princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, na medida em que busca estimular o uso racional dos recursos públicos e a adoção de soluções capazes de produzir maior benefício coletivo.

Da mesma forma, relaciona-se ao artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e estabelece ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No âmbito infraconstitucional, a proposta encontra especial pertinência na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabeleceu diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos.

A lógica de aproveitamento da fração orgânica também se relaciona à ordem de prioridade estabelecida pela legislação para a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, privilegiando a prevenção, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos antes da disposição final dos rejeitos.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a presente Indicação é formulada de maneira a preservar a competência e a discricionariedade técnica do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Não se pretende determinar a criação imediata de órgão, cargo ou estrutura administrativa, tampouco estabelecer previamente o modelo de execução da política pública.

Busca-se, inicialmente, que sejam realizados estudos capazes de verificar a viabilidade da iniciativa, considerando a legislação vigente, a estrutura administrativa existente, a disponibilidade orçamentária, os requisitos ambientais e sanitários, as condições operacionais, a capacidade efetiva de processamento dos materiais e os resultados que poderão ser alcançados.

Caberá, portanto, ao Poder Executivo, caso considere viável a proposta, definir o modelo administrativo e operacional mais adequado, podendo avaliar a execução direta, a realização de parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos juridicamente admissíveis, sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas ambientais, sanitárias, de contratação pública, de responsabilidade fiscal e demais disposições aplicáveis.

A governança da iniciativa poderá envolver, conforme a organização administrativa municipal, os setores responsáveis pelo meio ambiente, serviços urbanos, limpeza pública, saneamento, agricultura, educação e demais áreas relacionadas.

Essa articulação é particularmente importante porque a compostagem não deve ser compreendida como uma ação isolada de limpeza urbana, mas como uma política transversal, capaz de produzir resultados ambientais, econômicos, sociais, educacionais e sanitários.

Para garantir transparência e capacidade de avaliação, os estudos poderão contemplar indicadores de desempenho, tais como quantidade de resíduos orgânicos recebidos, volume de borra de café coletado, quantidade de resíduos vegetais reaproveitados, número de estabelecimentos e instituições participantes, volume de composto produzido, quantidade de áreas públicas beneficiadas, redução estimada de resíduos encaminhados à disposição final e custos de implantação e operação.

A utilização desses indicadores permitirá verificar os resultados da iniciativa, identificar eventuais deficiências, aperfeiçoar os procedimentos e fundamentar decisões futuras quanto à sua expansão.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

É importante compreender que a proposta não pretende simplesmente criar mais uma estrutura pública.

O objetivo é estabelecer um ciclo municipal de valorização da matéria orgânica, aproveitando recursos que já existem na cidade e aproximando geradores, Poder Público, instituições, empresas e comunidade em torno de uma solução ambientalmente responsável.

A poda realizada em áreas públicas, os resíduos vegetais provenientes da manutenção urbana e a borra de café produzida diariamente por milhares de pessoas podem deixar de ser vistos exclusivamente como materiais destinados ao descarte e passar a ser compreendidos como componentes de uma cadeia de reaproveitamento, desde que tecnicamente adequados e submetidos aos controles necessários.

Nesse sentido, a proposta possui potencial para produzir uma mudança concreta na relação do Município com seus resíduos.

O material que hoje percorre predominantemente um caminho linear (geração, coleta, transporte e disposição) poderá, quando tecnicamente adequado, ser inserido em um ciclo de aproveitamento no qual a matéria orgânica é tratada, transformada e devolvida ao solo em forma de composto.

Trata-se de uma aplicação prática dos princípios de sustentabilidade e economia circular, aproximando a política municipal de resíduos de uma concepção mais moderna de gestão ambiental.

A criação do Pátio Municipal de Compostagem e Programa de Valorização de Resíduos Orgânicos, portanto, poderá representar importante evolução na política ambiental de Indaiatuba, especialmente se acompanhada da implantação progressiva de uma rede de coleta de borra de café e de outros resíduos orgânicos adequados ao processo.

A iniciativa reúne, em uma única política pública, objetivos de redução de resíduos, reaproveitamento de matéria orgânica, proteção ambiental, educação ambiental, valorização dos espaços públicos, incentivo à agricultura urbana, fortalecimento da participação comunitária e racionalização dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade de aprimorar continuamente a gestão dos resíduos sólidos urbanos, o potencial de reaproveitamento dos resíduos vegetais e orgânicos, a possibilidade de utilização ambientalmente adequada da borra de café, a importância de prevenir o descarte inadequado desses materiais na rede de esgoto e a oportunidade de transformar resíduos em insumos úteis para o próprio Município, indico ao Poder Executivo que sejam realizados estudos técnicos, ambientais, administrativos, operacionais, econômicos, jurídicos e orçamentários visando à implantação do “Pátio Municipal de Compostagem e Programa de Valorização de Resíduos Orgânicos”, contemplando, entre outras possibilidades, a estruturação de uma Rede Municipal de Pontos de Coleta de Borra de Café e Resíduos Orgânicos, o aproveitamento de restos de podas e resíduos vegetais, o processamento e controle técnico dos materiais, a produção de composto orgânico e sua destinação ambientalmente adequada para áreas públicas, hortas comunitárias, projetos de agricultura urbana, recuperação de áreas verdes e demais finalidades juridicamente e tecnicamente cabíveis.

A presente iniciativa representa, sobretudo, a oportunidade de transformar um problema de descarte em uma política pública de reaproveitamento, fazendo com que materiais presentes diariamente na rotina da cidade possam retornar ao ciclo ambiental de forma planejada e responsável.

Separar a borra de café, aproveitar a poda, compostar a matéria orgânica e devolver nutrientes ao solo significa transformar resíduos em recursos, fortalecer a sustentabilidade e fazer com que a própria cidade aproveite aquilo que produz.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora